



EMDEC - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campinas, 10 de março de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS/PATINETES NA CIDADE DE CAMPINAS/SP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a **JETSHR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.012.434/0001-30, situada na Rua Holdercim, nº 1000, Quadra III, Lote 19A, Setor II, Têrreo, Sala 04 B Box, Civit II, Serra - ES, CEP: 29168-066, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP;

1.2 O presente credenciamento reger-se-á por esta especificação e seus anexos, em conformidade com o Decreto 20.347/2019, Resoluções SETRANSP 220/2019, 202/2022 e 211/2023;

1.3 O presente credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de Estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica e pagamento de preços públicos a ser concedido pela Secretaria de Transportes, EMDEC e outros órgãos ou entidades públicas competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo da cobrança de preços públicos ou taxas que forem exigidas para as referidas operações.

1.4 Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo considera-se:

I - Estacionamentos: locais de permanência transitória de patinetes, de utilização comum por todas as OTTC, nos quais as patinetes não poderão permanecer por longo tempo, sob pena de apreensão.

II - Estações: locais de retirada, guarda e devolução de patinetes, de utilização por OTTC específica.

1.5 Fica terminantemente vedada à CRENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da autorização.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

3.1 Receber os equipamentos em adequadas condições de uso conforme determina a Resolução Contran nº 996/2023 e condições estabelecidas no Decreto nº 20.347/2019 (alterado pelo Decreto nº 22.836/2023) e Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023);

3.2 Ser informado de forma clara e acessível sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, bem como recomendações de segurança;

3.3 Receber regularmente informações de cunho educativo sobre condução com segurança do veículo, por meio de alertas e campanhas, principalmente na própria plataforma tecnológica disponibilizada para a compra dos créditos;

3.4 Receber informações sobre acesso para utilização dos equipamentos e orientações sobre regras de convívio e condução segura;

3.5 Proteção de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018;

3.6 Ter canal para atendimento de fácil acesso por meio digital para esclarecimento de dúvidas e questões vinculadas a cobranças indevidas e reembolsos;

3.7 Receber da OTTC informações sobre o seguro de responsabilidade conforme coberturas estipuladas na apólice contratada.

4. DOS DEVERES DA OTTC (Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada)

4.1 Obter licenças e aprovações necessárias para a instalação das Estações, arcando com os custos respectivos;

4.2 Promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança para o correto uso do patinete e circulação nas vias e logradouros públicos;

4.3 Fornecer aos usuários ou condutores aplicativo/programa (software) para celulares com finalidade de utilizar o serviço;

4.4 Disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as informações sobre a condução segura dos equipamentos;

4.5 Disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as coberturas estipuladas na apólice do seguro contratado e demais esclarecimentos a respeito da responsabilidade civil;

4.6 Disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário a advertência dos riscos da atividade;

4.7 Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago;

4.8 Permitir o cadastramento somente para usuários com idade mínima de 18 anos;

4.9 Indicar aos usuários apenas os pontos georreferenciados de locação públicos e particulares que já foram aprovados pelo Município na forma do art. 7º do Decreto nº 20.347/2019.

4.10 Fornecer ao usuário, antes da disponibilização do equipamento, informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado;

4.11 Manter a confidencialidade dos dados dos usuários, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

4.12 Recolher as patinetes que estiverem nos estacionamentos referidos no inciso I do parágrafo único do art. 7º deste decreto;

4.13 Responsabilizar-se pelos danos e sanções administrativas decorrentes da prestação do serviço, ainda que gerados por caso fortuito, força maior, dolo ou culpa de usuários;

4.14 Adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

4.15 Locar equipamentos dotados dos dispositivos de segurança que possibilitem a limitação da velocidade máxima da patinete a 20km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclofaixas ou 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;

4.16 Explorar o serviço observando a quantidade máxima de patinetes aprovada pela EMDEC;

4.17 Disponibilizar acesso, em tempo real, aos órgãos do Município responsáveis pela fiscalização dos serviços ao sistema de gerenciamento da prestação dos serviços;

- 4.18 Disponibilizar ao Município os dados georreferenciados relativos aos patinetes, viagens realizadas e locais de retirada e devolução das patinetes, localização das estações, atualizada diariamente, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;
- 4.19 Prestar informações acerca do quantitativo de usuários e dos registros de acidentes, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;
- 4.20 Apresentar outros dados para o controle e a regulação de políticas públicas do sistema, conforme disciplina a ser estabelecida pela EMDEC;
- 4.21 Disponibilizar canal de atendimento ao usuário, com prioridade para atendimentos relacionados a cobranças indevidas e reembolsos, devendo a análise ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias e o reembolso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.22 Promover a identificação de cada patinete elétrica.
- 4.23 Atender às normas brasileiras de pagamento seguro para diferentes meios de acesso e pagamento.
- 4.24 Responsabilizar-se pela recolha diária de patinetes em locais inapropriados sob pena de incidir nas penalidades dispostas no presente instrumento e demais legislações aplicáveis à espécie.

5. DOS DEVERES DA EMDEC

- 5.1 Fixar a quantidade máxima de patinetes a ser disponibilizada por OTTC;
- 5.2 Aprovar a padronização da identificação dos patinetes;
- 5.3 Definir como será a integração à rede cicloviária estrutural, priorizando os locais próximos a essa infraestrutura;
- 5.4 Apresentar ao Município a disponibilização dos mapas digitais para localização de veículos e demais equipamentos relativos às viagens realizadas;
- 5.5 Definir critérios para localização das estações e estacionamentos de patinetes;
- 5.6 Fiscalizar as atividades previstas inclusive para reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pela OTTC, sem prejuízo da atuação de outras Secretarias Municipais no âmbito das suas respectivas competências;
- 5.7 Promover a recolha dos equipamentos estacionados/abandonados em locais inadequados;

6. DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

- 6.1 A empresa prestadora de serviços (OTTC) deverá garantir o cumprimento do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e demais normativas pertinentes que vierem a surgir. Para isso, as desobediências previstas no Decreto vigente observadas **serão registradas pela fiscalização em planilha específica**, com monitoramento contínuo pela equipe da Central de Controle Operacional- CCO;
- 6.2 A planilha será consolidada mensalmente, com o objetivo de verificar a frequência das irregularidades e avaliar o comportamento da OTTC no que se refere à gestão do serviço prestado. A análise se concentrará na conformidade com o Decreto e outras normas aplicáveis, sendo o foco em garantir que a OTTC atue de forma autossuficiente e responsável;
- 6.3 Todos os relatórios provenientes do monitoramento do serviço serão compartilhados e analisados em conjunto com as áreas competentes da EMDEC, garantindo a transparência e colaboração entre as equipes responsáveis pela fiscalização e gestão;
- 6.4 Os patinetes flagrados em situações irregulares ou que representem risco à mobilidade poderão ser recolhidos ao pátio da EMDEC, conforme as condições previstas no Decreto nº 20.347/2019;
- 6.5 A Coordenadoria de Pátio (DC-C) será responsável por determinar os valores e procedimentos de cobrança pela apreensão e guarda dos patinetes;
- 6.6 A fiscalização atuará de forma a interferir o mínimo possível nas operações da OTTC, sempre priorizando que a empresa demonstre autossuficiência na gestão de seus serviços;
- 6.7 As ações de fiscalização operacional serão estritamente limitadas ao cumprimento do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e da Resolução CONTRAN nº 996/2023, que regulamenta as operações de veículos utilizados para o serviço de OTTC, demais normas e procedimentos e outras que vierem a surgir.

7. DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e do Decreto Municipal nº 20.347/2019, Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023), Resolução CONTRAN nº 996/2023 e processo SEI EMDEC.2025.00007757-81.
- 7.2 O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 8.1 A infração a qualquer disposição do Decreto Municipal nº 20.347/2019 e Resolução SETRANSP nº 220/2019 (alterada pelas Resoluções nº 202/2022 e 211/2023) ou do presente Termo, poderá culminar na suspensão do credenciamento da OTTC por prazo de até 06 (seis) meses, podendo, ainda, a depender da gravidade da infração cometida, a ser apurada em processo administrativo autônomo, implicar no seu descredenciamento.
- 8.2 No caso de suspensão ou descredenciamento, a OTTC poderá apresentar recurso administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Transportes, que decidirá em até 30 (trinta) dias.
- 8.3 A decretação de falência ou insolvência civil da OTTC também implicará no descredenciamento desta.
- 8.4 O descredenciamento da OTTC por quaisquer motivos implicará na responsabilização desta para restituição de eventuais saldos já adquiridos pelos usuários dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições o CREDENCIADO deverá atender.

11. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 11.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 11.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 11.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

11.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

12.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

12.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

12.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

12.1.2 O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

12.1.3 O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.1.4 Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

12.1.5 O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

12.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

12.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

12.1.8 O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os condutores ou usuários de patinetes que desrespeitarem a legislação e o presente regulamento serão responsabilizados civil, penal e administrativamente por qualquer dano moral, físico ou material causado, sujeitando-se ainda à apreensão do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade objetiva e solidária das OTTC, com base no art. 12 da Lei nº 8.078/90 e Súmula 492 do Supremo Tribunal Federal.

13.2 A OTTC é a única responsável por qualquer dano ou prejuízo causados aos usuários e não usuários do serviço, razão pela qual a EMDEC e o Município de Campinas não possuem qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal por não se tratar de serviço público, mas serviço privado.

13.3 Em caso de conflito das disposições constantes nos termos de uso e contratos assinados pela OTTC com os usuários e os termos do presente Credenciamento, prevalecerão as disposições constantes neste último.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

13.5 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

E por assim estarem, justas e acordadas as partes por seus representantes legais, assinam presente Termo de Credenciamento, para um só e jurídico efeito.

RICARDO FERRARO GECIAUSKAS

EMDEC

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

EMDEC

ELENA EM

JETSHR LTDA



Documento assinado digitalmente

ELENA EM

Data: 13/03/2026 18:36:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTON LITVINOV

JETSHR LTDA



Documento assinado digitalmente

ANTON LITVINOV

Data: 13/03/2026 19:18:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
EMDEC.2025.00007757-81

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CRENCIADA: JETSHR LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2026

OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Credenciante:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

Assinatura:

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Pelo CREDENCIADO:

Nome: Elena Em

Cargo: Empresária

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
ELENA EM
Data: 13/03/2026 18:37:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pelo CREDENCIADO:

Nome: Anton Litvinov

Cargo: Empresário

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



Documento assinado digitalmente
ANTON LITVINOV
Data: 13/03/2026 19:50:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA: JETSHR LTDA

CNPJ Nº: 54.012.434/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços de compartilhamento de veículos/patinetes na cidade de Campinas/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

E-mail: vinicius.riverete@emdec.com.br

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

E-mail: ricardo.geciauskas@emdec.com.br



Plano de Implantação de Patinetes Elétricos em Campinas

1. Introdução

O objetivo deste Plano é estabelecer um serviço de compartilhamento de patinete elétricos em **Campinas**, atendendo às necessidades de mobilidade urbana sustentável e proporcionando uma alternativa prática e inovadora para os deslocamentos na cidade.

2. Objetivos

- Promover mobilidade sustentável: oferecer uma opção de transporte que reduza a emissão de poluentes.
- Facilitar o transporte urbano: disponibilizar patinetes elétricos para os deslocamentos curtos e práticos.
- Incentivar a inovação e a saúde: utilizar tecnologia avançada e estimular atividades ao ar livre e a prática de exercícios físicos.

3. Escopo do projeto

O projeto inclui:

- Implantação e operação: estabelecimento de pontos de aluguel de patinete

- elétricos.
- Manutenção e conservação: rotina de inspeção e reparo dos patinetes e estações
- Monitoramento: sistema de controle para gestão e uso dos patinetes.
- Expansão e melhoria: análise contínua para expansão e aprimoramento dos serviços.

4. Fases de Implementação

4.1. Planejamento.

Estudo de viabilidade:

- Identificação de áreas de maior demanda utilizando dados de tráfego e densidade populacional.
- Definição de locais ideais para estações conforme anexo. Engajamento com stakeholders:
- Início das operações com autoridades locais, comunidades e potenciais usuários.

1



4.2. Infraestrutura

Disponibilização de equipamentos:

- Patinetes elétricos seguros, atendendo todas as normas da lei vigente.
- Instalação de estações de recarga e estacionamento.

Desenvolvimento de software:

- Implementação de sistema de gestão com rastreamento via GPS e interface .

Treinamento de Pessoal:

- Capacitação de operadores e técnicos de logística para manutenção e redistribuição dos patinetes.
- Treinamentos de segurança e atendimento ao cliente.

5. Operação

Lançamento Inicial:

- Início do serviço em áreas selecionadas para teste controlado.
- Ofertas promocionais para atrair usuários.

Coleta de Feedback:

- Estabelecimento de canais de comunicação para feedback dos usuários.
- A empresa realiza Escolas de Direção segura para informar sobre as regras de uso dos patinetes e para ensinar as pessoas a utilizarem este modal de transporte.

Coleta de dados:

- Coleta e análise de dados estatísticos a respeito dos locais e horários de maior uso dos patinetes.
- Expansão gradativa das operações

6. Monitoramento e Avaliação

Relatórios periódicos:

- Relatórios mensais sobre desempenho, uso, manutenção e feedback dos

2



usuários.

Indicadores de sucesso:

- KPIs com o número de viagens, taxa de utilização dos patinetes, satisfação do usuário e impacto ambiental.

Revisões anuais:

- Revisões para identificar as oportunidades de melhoria.

7. Considerações legais e regulamentares

Conformidade com Resolução CONTRAN nº 996/2023 e Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

- Respeito às regulamentações em nível federal e municipais.

Segurança do usuário:

- Medidas para garantir segurança dos usuários, incluindo manutenção regular e informação sobre regras de trânsito. Escola de direção segura.

Proteção de Dados:

- Conformidade com a LGPD.

Consciência Ambiental:

- Possuímos contrato vigente de logística de reversa de peças, baterias e componentes com empresa líder no segmento dotada de certificação ISO 14001

8. Requisitos mínimos do sistema de patinetes compartilhados

8.1 Conformidade Legal e Normativa

Os equipamentos respeitam as regras de circulação contidas na Resolução nº 996 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. É responsabilidade da permissionária promover a segurança e informar aos usuários sobre todas as regras pertinentes de forma clara e eficiente.

Nós fornecemos aos usuários tudo o que é necessário para cumprir todas as regras de trânsito estabelecidas na Resolução nº 996 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como no Código de Trânsito Brasileiro e em outros atos legislativo pertinentes, através do fornecimento de patinetes elétricos totalmente em conformidade com os referidos atos normativos, bem como informando os usuários de todas as regras através de um aplicativo móvel e por meio de consultores de segurança.

3



8.2 Segurança e qualidade dos equipamentos

Nós fornecemos aos usuários os patinetes novos, confiáveis, seguros e de alta qualidade, que se encontram em conformidade com todos os padrões brasileiros incluindo a Resolução do CONTRAN nº 996/2023. Cumprimos as regras de trânsito e informamos os usuários sobre todas as normas. Nossos patinetes, fabricados pelo líder mundial da área - empresa Ninebot, possuem as tecnologias mais avançadas comprovadas mundialmente.

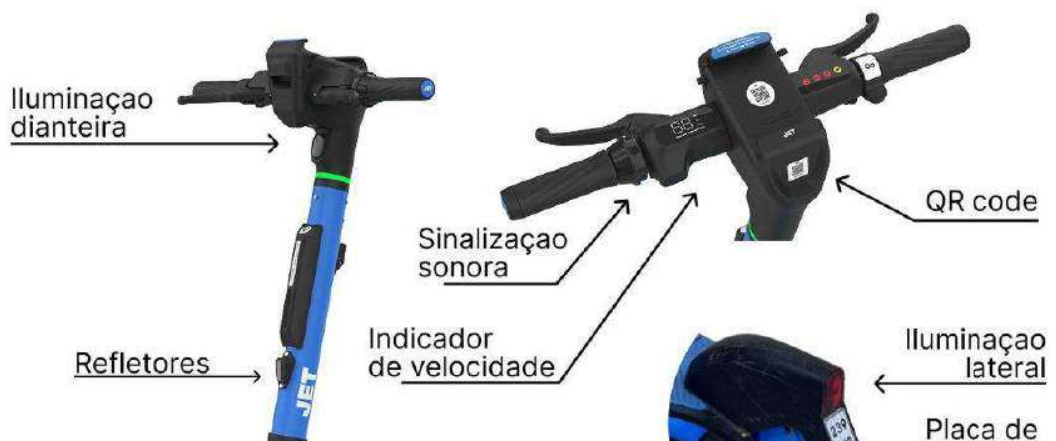
Todos os patinetes incluem os seguintes itens básicos conforme apresentado na imagem:

- Iluminação dianteira - nossos patinetes estão equipados com um farol dianteiro que permanece aceso durante o movimento
- Iluminação de freio traseira - todos os patinetes estão equipados com luzes de

- Iluminação de não visibilidade - todos os patinetes estão equipados com luzes de freio traseiras
- Sinalização sonora (buzina) - cada patinete está equipado com um sinal sonoro (buzina).
- Placa de identificação única por equipamento - todos os nossos patinetes têm um número de identificação individual composto por 6 dígitos
- Indicador de velocidade - os patinetes estão equipados com indicadores de velocidade localizados no guidão, em uma altura confortável para os usuários.

JET

Patinetes Elétricos





8.3 Requisitos operacionais serão fornecidos:

- Aplicativo para celulares para a utilização do serviço. Nós oferecemos um aplicativo móvel disponível na AppStore (iOS), PlayMarket (Android) e AppGallery.
- Serviço de atendimento ao consumidor 24 horas, 7 dias por semana. Nós fornecemos suporte ao cliente durante 24 horas por dia, 7 dias por semana acessível através do aplicativo móvel, Telegram e WhatsApp.
- Uma conta virtual de acesso exclusivo e individual com login e senha. Para utilizar nosso aplicativo, é necessário criar um perfil utilizando o número de

telefone como login. Ao entrar no aplicativo, será enviado um código de acesso único. Esse sistema proporciona a maior segurança para a conta.

- A locação por meio de pagamento digital através do cartão de crédito ou PIX. Nosso aplicativo suporta pagamentos online através de cartões de crédito e do sistema Pix.
- Os pontos de locação fixos ou móveis identificáveis via aplicativo. Nossos pontos de aluguel, fixos ou móveis, podem ser facilmente localizados através do nosso aplicativo móvel, sendo identificados pela letra P e pela cor azul.
- Uma característica visual que facilita a identificação da operadora. Os nossos patinetes são de cor azul e possuem o logotipo "JET", o que permite sua identificação pelas autoridades governamentais.
- As regras de utilização do sistema e um manual de condução defensiva disponíveis no sistema. Em nosso aplicativo, incluímos as regras de utilização dos patinetes e um guia para uma condução segura. Além disso, divulgamos essas informações em nossas redes sociais, que têm um grande número de seguidores.
- Os estacionamentos respeitam os critérios de acessibilidade. Nossos patinetes são estacionados respeitando a linha livre do passeio ao longo das fachadas de prédios e instalações públicas.
- Zonas de velocidade controlada seguindo orientações dos órgãos competentes em áreas de grande circulação de pedestres. Nosso software permite a configuração de zonas de velocidade controlada de acordo com as recomendações dos órgãos públicos.
- Equipamentos que reconhecem geograficamente áreas de velocidade controlada e reduzem a velocidade automaticamente. Nossos patinetes estão equipados com módulos IoT e GPS trackers, que, em conjunto com o software, permitem o reconhecimento de zonas de velocidade controlada e automaticamente reduzem a velocidade.
- Os mecanismos para verificar a idade mínima de 18 anos dos usuários, entre outras condições. Para concluir o registro, o usuário deve marcar uma caixa separada para confirmar que tem pelo menos 18 anos. Além disso, explicamos que a responsabilidade pelo



uso do patinete é atribuída ao usuário registrado, mesmo que outras pessoas o utilizem.

- A distribuição igual de equipamentos na via pública, com a possível redistribuição em 60 minutos, caso seja necessário. Nossos funcionários garantem o redesenho dos patinetes dentro de 30 minutos.

para evitar grandes aglomerações que possam atrapalhar o trânsito de pedestre ou veículos. Temos um aplicativo de serviço e sistemas de análise que orientam os funcionários sobre a necessidade de realocar os patinetes de área congestionadas.

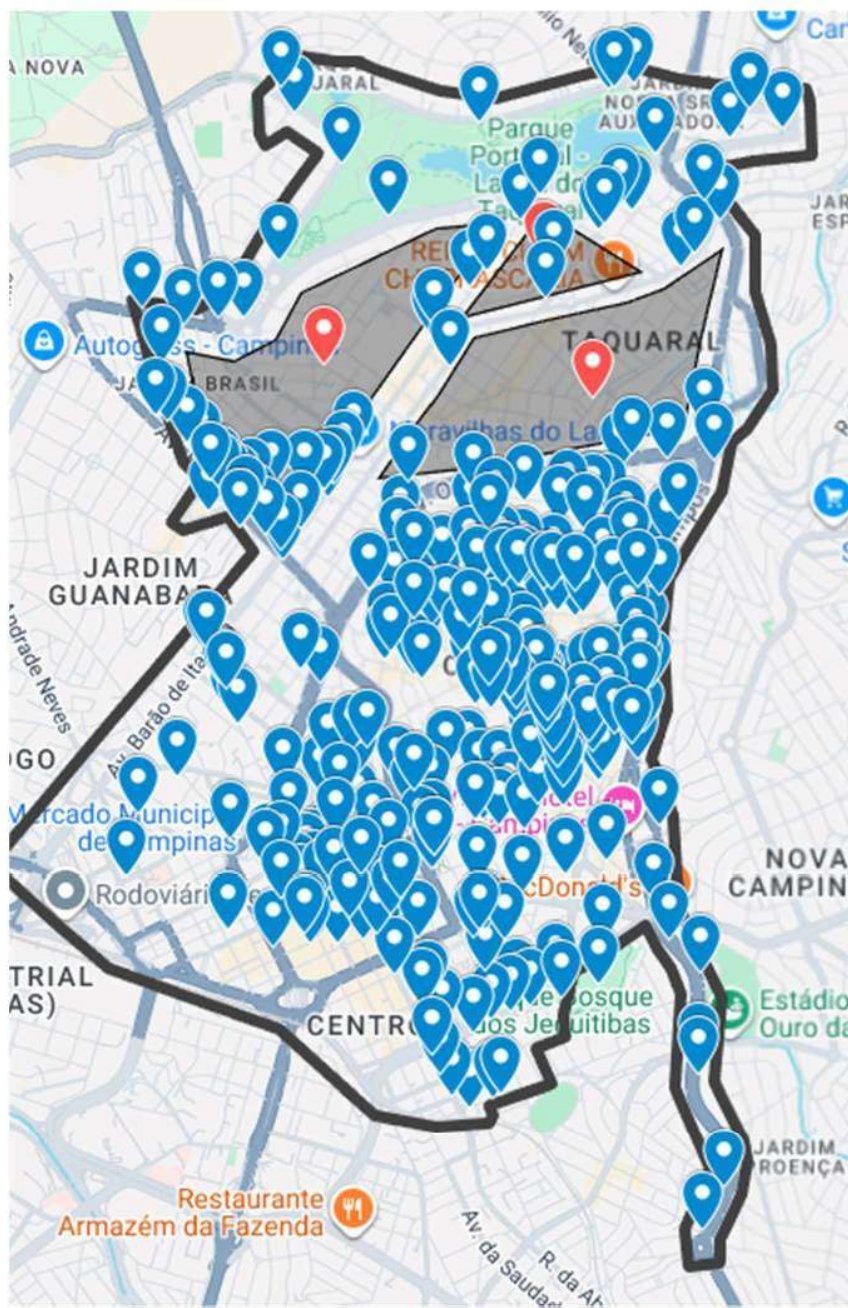
9. Requisitos para as estações de compartilhamento de patinetes

- As estações podem ser instaladas em ruas, passeios e espaços públicos ou particulares, desde que permitam a circulação de pedestres e não comprometam a segurança no trânsito. Entendemos e concordamos com as regras da colocação de pontos (estações). Estamos prontos para assumir total responsabilidade pela operação e adaptação desses espaços públicos.
- Estações próximas a monumentos e imóveis do patrimônio histórico devem observar critérios de baixo impacto visual.
- Podem ser removidas vagas de estacionamento público para a instalação de estações, com adequação da sinalização horizontal e vertical. Aceitamos a responsabilidade pela manutenção da pintura da sinalização horizontal das vias e pelo realocamento da sinalização vertical (placas).
- Estações podem ser integradas a passeios públicos, respeitando normas de acessibilidade.
- A Secretaria de mobilidade orientará a implantação dos pontos de compartilhamento, podendo solicitar a cooperação de outros órgãos competentes

10. Número e cronograma básico para disponibilidade de pontos (estações) e patinetes a serem disponibilizados para a prestação do serviço.

1. Mapa das estações virtuais

https://goo.gl/maps/FizTnEJsx9ReK7qa9?q_st=ac



Unicamp

https://www.google.com/maps/d/edit?hl=ru&mid=1kgbG-GTN6w_FWTfw9BMTA8Fzchet_ul&ll=-22.817272379459066%2C-47.07485010359865&z=15



2. Planejamento da Operação

- **Frota:** Inicialmente 600 patinetes estarão disponíveis, para atender à demanda inicial da operação
- **Gráfico de trabalho:** 24 horas por dia
- **Início da Operação:** 1 semana depois da aprovação pelo órgão competente.



- **Pontos de Estacionamento:** os pontos estão mapeados acima com a expansão gradual pela cidade. Nosso compromisso é oferecer soluções de estacionamento eficientes e acessíveis para todos os bairros da cidade.

Fase	Atividade	Prazo
Planejamento	Estudo de viabilidade e engajamento	Concluído
Infraestrutura	Aquisição de equipamentos e desenvolvimento	Concluído
Operação Piloto	Lançamento inicial e coleta de feedback	14 dias
Expansão	Análise de desempenho e ampliação	30 dias


11. Do seguro ou proteção de viagens

A empresa JET trabalha com as seguintes seguradoras: AIG (Acidentes Pessoais) e Yelum (Responsabilidade Civil), e também com uma empresa de proteção veicular patrimonial GOLPlus.

12. Descrição técnica e desenho do patinete, aptos a demonstrar que possui os equipamentos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável, e a apresentar sua identidade visual.

JET

Patinetes Eléctricos

Características dos Patinetes		
Modelo	L60L	
Imagem		
1. Parâmetros principais		
Item	Descrição	Nota
Velocidade Max	A velocidade máxima dos dispositivos será limitada a 20 km/h.	
Alcance	≥65km	Parâmetros: 25°C, sem vento, com 75kg de peso em um rua asfaltada a 16km/h, medido a uma velocidade consistente.
Inclinação máxima	14% (Aprox.8°)	
Peso líquido	< 32kg sem acessórios opcionais (≤30kg for KC version)	incluindo bateria
Autonomia média por carga	55 km	
Material estrutural e acabamento	Aço, alumínio, plástico.	



Porto de carga	2pin	
Porto de descarga	2pin+6pin	
Tempo de carregamento	~5.5h	
Temperatura de carregamento	disponível(0~40°C), recomendado(10~35°C)	
Carga Máxima	≤100kg	
Classificação IP	Veículo IPX4, Controle IPX7, Embalagem de bateria & Motor IPX5	
Luz Frontal	6V2.1W	
Luz traseira	luz de freio / posição / refletor	
Campainha	Campainha rotativa mecânica	
Temperatura de trabalho	(-10~40°C)	
Temperatura de armazenamento	disponível (- 20~50°C), recomendada (5~30°C)	
Dimensões (L×W×H)	1190*593*1188mm	
Distância da roda	898.5mm	
Distância do solo	78.5mm do chão	
Tamanho do convés L×W	430*240mm	

2. Mecânicas

Item		Descrição	Nota
Roda dianteira	Tipo de acionamento	Roda acionada	
	Tamanho	60/55-8.5, aproximadamente 11.5 polegadas	
	Pneu	Pneu de Borracha Preenchido com PU com padrão antiderrapante	
	Freio dianteiro	Freio a tambor	
	Tipo de	Roda de Acionamento, motor de cubo de	

Roda	Acionamento	400W	
Traseira	Tamanho	60/55-7.5, aproximadamente 10.5 polegadas	



	Pneu	Pneu de Borracha Preenchido com PU com padrão antiderrapante	
	Freio traseiro	Freio a Tambor (Freio Eletrônico para versão EU)	
Corpo	Quadro	Aço de alta resistência	
	Garfo Dianteiro	Suspensão hidráulica dupla	
	Descanso	Descanso Duplo	
	Placa de Classificação	Parte traseira direita do veículo	
	Placa de Seguro	Cauda do para-lamas	
	Placa de Passo	Silicone	
3. Eletrônica			
	Item	Descrição	Nota
Painel de controle	Luz de atmosfera	As cores e o modo de exibição podem ser personalizados	
	Indicadores de Zona	PROIBIDO IR/PROIBIDO ESTACIONAR/DEVAGAR, as cores e o modo de exibição podem ser personalizados	
	Indicador de Farol	Branco	
	Velocímetro	Branco. A situação normal mostra a velocidade; O modo errado mostra o código de erro	
	Unidades de Velocidade	Branco. Duas unidades de velocidade estão disponíveis.	

	Bluetooth	Branco	
	Indicador de Nível de Bateria	Indicador de bateria de cinco segmentos, o nível de bateria mais baixo é vermelho e branco.	
Bateria	Modelo	MFGF4812C	



	Dimensão	302mm ×165 mm ×88mm	
	Peso	6.7kg	
	Potência nominal	576Wh	
	Voltagem nominal	48V	
	Capacidade nominal	12000mAh	
	Gama*	65km	
	Modelo de celular	TN/ITR-26700	
	Padrão de combinação	13 células em conexão em série e 3 células em conexão paralela	
	Morfologia celular	26.700,00 €	
	Certificação	CB, Diretiva de Baterias, GOST-R, PSE, UN38.3, SDS / MSDS, KC	
Motor	Potência nominal	400W	
	Potência máxima de saída	750W	
	Controle de acionamento	FOC	
	Torque máximo	≥36Nm	

	de estoi		
Controle do sistema	Compartimento da bateria	APP(IoT&BT)	
	Aceleração	Acelerador linear	
	Freio eletrônico	Sistema regenerativo de energia	
4. IoT			
Característica principal	IoT de 3ª Geração, Geofence a bordo		



5. Acessórios		
Luz de giro dianteira e traseira	Opcional, integrado no guidão	
2-in-1 lock	Opcional	
Capacete & caixa*	Opcional	



13. Descrição de todos os demais equipamentos necessários para a operação do serviço.

Para que o serviço seja eficiente, é necessário ter um Centro de serviços para patinetes. Este centro serve para realizar a manutenção mensal de patinetes, bem como conserta danos graves. Entre as principais funções do Centro de serviços são: garantir um nível adequado de segurança e bom funcionamento dos patinetes. Além disso, para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, é necessário ter um ponto de recarga, onde serão recarregadas as baterias dos patinetes e a troca das baterias usadas pelos colaboradores. Isso permitirá manter o nível de acessibilidade dos patinetes para os moradores da cidade.





14. Dias e horários de funcionamento do sistema.

Todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.



15. Descrição da interface da plataforma tecnológica para verificar os meios da disponibilização do serviço aos usuários.

Tudo funciona pelo app



1. Instalação

O usuário escaneia o QR código no patinete e instala o aplicativo

2. Cadastro

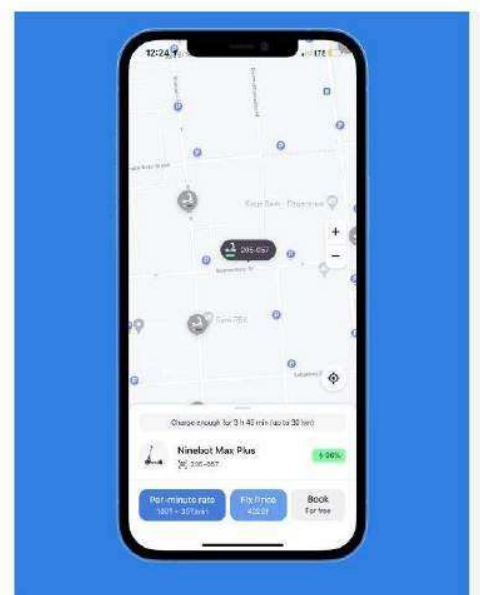
Você precisa digitar o número de telefone e confirmá-lo com o código do SMS

3. Pagamento

Você precisa vincular seu cartão ou usar o Pix para pagamento, leva alguns minutos.

4. Tudo está pronto

Todas as patinetes, áreas de pilotagem e tarifas e zonas de estacionamento permitidas estão no aplicativo



1. Baixe o aplicativo no app store:

<https://apps.apple.com/br/app/jet-scooter-sharing/id1546127285> ou no [GooglePlay](http://onelink.to/jetsharing)
<http://onelink.to/jetsharing>

2. Digite seu número de telefone:



18



3. Digite o código que foi enviado para seu número de telefone. Se o código não for recebido tente novamente mais tarde.



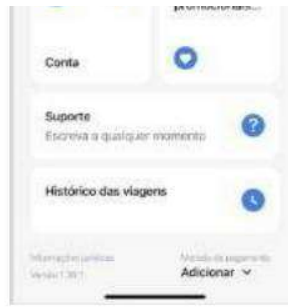


4. Realize o pagamento pelo cartão de crédito ou pix:



5. Verifique seus créditos e códigos promocionais no menu:





6. Encontre o patinete mais próximo no mapa:



20



7. Escolhe um patinete no aplicativo ou escaneie o código QR no patinete:





8. No final da viagem, conclua realizando as seguintes ações:

- Dirija-se até o estacionamento marcado com a letra "P"
- Clique "concluído" (botão vermelho direito)



9. Tire uma foto do patinete no aplicativo e a viagem estará concluída.





16. Descrição da interface da plataforma tecnológica para verificar os meios de disponibilização dos dados que serão compartilhados com o Município.

A plataforma permite obter informações sobre os seguintes parâmetros:

- O número total de viagens realizadas nos períodos específicos (semana/mês).
- Número de usuários
- Análise da duração da viagem para desenvolvimento do cenário de transporte
- Estatísticas de viagens mostrando distribuição com base em áreas e estacionamentos mais populares.

17. EQUIPE TÉCNICA

Cargo: Administrador

Qualificação: Organização do funcionamento ininterrupto do serviço, disponibilidade de patinetes nos locais de demanda, interação com funcionários.



Cargo: Supervisor

Qualificação: Organização do trabalho da escola de condução segura de patinetes.

Cargo: Motorista

Qualificação: Transporte de patinetes entre locais e para o centro de serviço.

Cargo: Scout

Qualificação: Organização dos locais e movimentação de patinetes entre estacionamentos.

Cargo: Gerente

Qualificação: Organização de reparo e manutenção de patinetes.

Cargo: Gerente de Chargers

Qualificação: Organização do trabalho de recarga dos patinetes.

Cargo: Supervisor de Scout

Qualificação: Organização da ordem, movimentação de patinetes e recarga.

Conclusão

Este plano de implantação detalha as etapas e ações necessárias para o estabelecimento bem-sucedido do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos em **Campinas**. O projeto visa melhorar a mobilidade urbana de maneira sustentável, inovadora e segura, atendendo às necessidades da população e contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Campinas , 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANTON LITVINOV
Data: 11/12/2025 13:36:09-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anton Litvinov

Cargo/Função:

Administrador

CPF/MF: **00004700781**





Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 12/03/2026, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BAZANI, Assessor(a) de Diretoria**, em 12/03/2026, às 14:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO, Coordenador(a) de Área**, em 12/03/2026, às 14:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 13/03/2026, às 11:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18011046** e o código CRC **63B084E5**.
